



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## PROJETO DE LEI Nº 018/2017

De 26 de maio de 2017

SÚMULA: "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Ordinária nº 1069 de 02 de junho de 2015 e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação da alínea "a", inciso III do artigo 8 da Lei Municipal nº 1069 de 02 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

...

*Art. 8º...*

*III – até 85.000 (oitenta e cinco mil) habitantes no município até 15 (quinze) veículos, sendo um destes destinado ao transporte adaptado para pessoas com deficiência;*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
1ª VOTAÇÃO

23 / 06 / 2017

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
2ª VOTAÇÃO

26 / 06 / 2017

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM  
REDAÇÃO FINAL

26 / 06 / 2017

*[Handwritten signature]*

Publicado no Órgão Oficial do  
Município

Edição nº. 1052

Data: de 10 a 16

De Julho de 2017

Lei nº: 1165



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 1069 de 02 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15. Os veículos cadastrados para o transporte escolar no Município de Fazenda Rio Grande deverão apresentar anualmente ao Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, antes do início das atividades escolares, LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR, atendendo todos os requisitos do artigo 9º.*

**Art. 3º** - Fica revogada a redação do artigo 16 da Lei Municipal nº 1069 de 02 de junho de 2015.

**Art. 4º** - Fica alterada a redação da alínea “d”, inciso “I”, do artigo 21 da Lei Municipal nº 1069 de 02 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 21...*

*I...*

*d) realizar transporte de alunos com veículo que não tenha sido submetido a INSPEÇÃO VEÍCULAR.*



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## JUSTIFICATIVA

Com grande honra encaminho a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 018/2017 que Altera e acrescenta dispositivos à Lei Ordinária nº 1069 de 02 de junho de 2015 e confere outras providências".

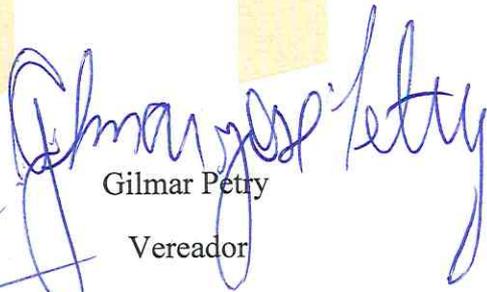
O presente Projeto tem por objetivo corrigir dispositivos que estão dificultando os trabalhos dos proprietários de veículos de transporte escolar no município de Fazenda Rio Grande.

Desta maneira, peço encarecidamente o apoio de Vossas Senhorias na apreciação deste Projeto para que possamos contribuir com o trabalho do transporte escolar.

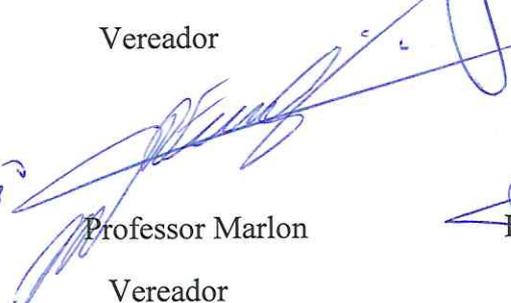
Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017.

  
Rafael Campaner  
Vereador

  
Dudu Santos  
Vereador

  
Gilmar Petry  
Vereador

  
José Vicente Tuzi  
Vereador

  
Professor Marlon  
Vereador

  
Irmão José Miranda  
Vereador